



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8206

DE 30 DE JANEIRO

DE 1998.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.023.450,00 CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estadual e, tendo em vista autorização contida na Lei Complementar nº 200, de 29 de dezembro de 1997 e Lei nº 767, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL – C.R.E.** ; Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.023.450,00 (Quatorze milhões, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Publicado no Diário Oficial
nº 3935 de 04/02/98

DECRETO Nº 12.201/98

DECRETO Nº 12.201/98

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CREDITO ADICIONAL ESPECIAIS DO VALOR DE R\$ 14.023.480,00 CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, dá o presente Decreto, com base no artigo 67, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, para que seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.023.480,00 (quatorze milhões, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) em favor da COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL, inscrita no CNPJ nº 07.707.207 de 30 de Dezembro de 1997.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - C.R.E., o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.023.480,00 (quatorze milhões, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) em favor da C.R.E., inscrita no CNPJ nº 07.707.207 de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrente de anulação parcial das dotações em dotações indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8189, de 20 de janeiro de 1998, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL				
3701.0307021.1.280	MODERNIZACAO TECNOLOGICA DA CRE.	3490.3000	15	200.000,00	
		3490.3600	15	100.000,00	
		3490.3900	15	750.000,00	
		4590.5100	15	200.000,00	
		4590.5100	16	40.000,00	
		4590.5200	15	700.000,00	
				1.990.000,00	
3701.0307021.2.390	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CRE.	3490.1400	00	400.000,00	
		3490.3000	00	200.000,00	
		3490.3300	00	10.000,00	
		3490.3600	00	50.000,00	
		3490.3900	00	700.000,00	
				1.360.000,00	
3701.0307021.2.391	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0900	00	16.450,00	
		3190.1100	00	9.314.000,00	
		3190.1300	00	1.103.000,00	
		3190.1600	00	140.000,00	
				10.573.450,00	
3701.1478472.2.392	AQUISICAO DE VALE-TRANSPORTE	3490.3900	00	100.000,00	
				TOTAL 14.023.450,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:					QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.093.550,00	2.340.500,00	622.500,00	290.000,00	8.346.550,00	
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL	14.023.450,00	0,00	0,00	0,00	14.023.450,00	